ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 082/96 **Data** 05 / 08 / 1.996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/96

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS Nºs.: 105 e 106 DO POLÍGNO SUL, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR JAIME A PIAIA
Reunião: 21 / OUTUBRO / 1996
Ver. HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 NOVEMBRO 1996
Helly Luis Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.08.1996

PROTOCOLO: 05.08.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.08.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 26.08.1996

PARECER: ENVIO AO PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA: 21.10.1996
04.11.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 26 AGOSTO / 1996
PRESIDENTE

Fls. 001

Of.Cam. no. 082/96 ERECHIM-RS, 02 DE AGOSTO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 NOVEMBRO 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DO VEREADOR
ELMIRO SANTOLIN
PARA DELIBERAR
EM, 16/08/96

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 062/96, que DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS Nos. 105 E 106 DO POLÍGONO SUL, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 082/96 Data 05 08 96
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 06 / AGOSTO / 1996
PRESIDENTE

Ao vereador
Cesar Caldart
para relatar.
Em 26/08/96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR JAIME A. PIA
Reunião: 21 OUTUBRO / 1996
Ver. HELLY L PARENTI-Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 062/96.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS Nos. 105 E 106 DO POLÍGONO SUL, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados nas **CHÁCARAS Nos. 105 E 106 DO POLÍGONO SUL, BAIRRO PROGRESSO**, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE 01

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VALDEMAR PEDRO FARIAS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Reserva Técnica, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 02, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 23, na extensão de 10,00m.

LOTE 02

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **PEDRO VALDEMIRO DO CARMO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 01, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 03, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 22, na extensão de 10,00m.

LOTE 03

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ARNALDO SCHEUERMANN**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 02, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 04, na extensão de 25,00m;

Fls. 003

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 21, na extensão de 10,00m.

LOTE 04

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ALCIDES PANDOLFO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 03, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 05, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 20, na extensão de 10,00m.

LOTE 05

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ISAIAS SOARES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 04, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 06, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 19, na extensão de 10,00m.

LOTE 06

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VOLMIR LOPES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 05, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 07, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 18, na extensão de 10,00m.

LOTE 07

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **FLORENTINA CORREA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 06, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 05, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 17, na extensão de 10,00m.

LOTE 08

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DAVI BERTOTI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 07, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 06, na extensão de 25,00m;

LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 16, na extensão de 10,00m.

LOTE 09

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **SEBASTIÃO ALVES MOREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 08, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 10, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 15, na extensão de 10,00m.

LOTE 10

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **JOSE ZICK**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 09, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 11, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 14, na extensão de 10,00m.

LOTE 11

Com área de 332,72m2 (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados) ao Senhor **VOLNEI ROSA DE QUADROS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 10 e parte do lote 14, na extensão de 25,00m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com o lote 12, na extensão de 21,67m.

LOTE 12

Com área de 389,77m2 (trezentos e oitenta e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados) ao Senhor **CLAUDIO MIRANDA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 14, na extensão de 17,30m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 15,00m;
LESTE: Com o lote 11, na extensão de 21,67m;
OESTE: Com o lote 13, na extensão de 30,30m.

LOTE 13

Com área de 299,25m2 (duzentos e noventa e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados) ao Senhor **JOÃO MIRANDA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 14, na extensão de 5,42m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o lote 12, na extensão de 30,30m;

Fl. 005

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 23,79m e 10,63m.

LOTE 14

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VILSON GATTI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 15, na extensão de 25,00m;
SUL : Com os lotes 13, 12 e parte do 11, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 10, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 15

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ADEMIR JOÃO PASTUSKO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 16, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 14, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 09, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 16

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **LUIS CARLOS MUSSIOL**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 17, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 15, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 08, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 17

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **JUAREZ SOARES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 18, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 16, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 07, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 18

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **PAULO ANTONIO STRIESKI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 19, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 17, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 06, na extensão de 10,00m;

Fls. 006

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 19

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **JORGE ALBERTO STRIESKI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 20, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 18, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 05, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 20

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **SERGIO RODRIGUES GARCIA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 21, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 19, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 04, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 21

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ROGERIO DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 22, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 20, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 03, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 22

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VOLNEI MOSSI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 23, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 21, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 02, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 23

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ELVES ROGERIO PETRICH**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Reserva Técnica, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 22, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 01, na extensão de 10,00m;

Fl. 007

OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

Art. 2o. - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 02 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 008

J U S T I F I C A T I V A

A Administração Municipal vem enfrentando o problema social criado pela ocupação desordenada do solo urbano, notadamente dos imóveis pertencentes ao domínio público. A infra-instrutura foi implantada de forma clandestina e contou com a cooperação da omissão do Poder Público no seu mais amplo sentido, e criaram-se povoamentos que hoje causariam dano social irreparável se perseguidas as normas que regulam o parcelamento.

Em boa hora, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul editou instruções normativas, possibilitando o registro das regularizações feitas com o mínimo de urbanização, a fim de ligar o homem ao solo através do título de domínio da propriedade.

Seguindo as instruções da Corregedoria da Justiça, estamos propondo a regularização de todas as ocupações desordenadas, adequando-as ao ordenamento urbano, cadastrando seus ocupantes e definindo os limites de cada superfície no plano racional, possível de receber aprovação e transcrição imobiliária.

Pretendemos, com este projeto, não transferir, inicialmente, o domínio, mas conceder a cada proprietário um título de cessão de uso, permitindo que, daí para a frente, sabendo que poderá ser proprietário, possa organizar-se e adquirir o domínio pleno dentro dos recursos que lhe forem disponíveis.

É o primeiro passo para garantir ao trabalhador de baixa renda acesso à área urbana, na qual possa edificar para si e sua família um teto que lhes permita viver com dignidade.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 009

- PMES - 062/96 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

REGULARIZAÇÃO: chácaras 105 e 106 – polígono sul

projeto: **SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

engº civil JOÃO R. BRISOTTO - crea 52.291

execução: **SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

engº civil JOÃO R. BRISOTTO - crea 52.291

DATA
fev / 93

ESCALA
1: 500

DESENHO
Ivete
Claudete

DISCRIMINAÇÃO
situação · localização · situação

PRANCHA
ÚNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

010

RETIRADO PELO AUTOR, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1.996

HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

ILMO SR.
VER. HELLY LUIZ PARENTI
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

O Vereador que a este subscreve, amparado pelo Art. 108 DO REGIMENTO INTERNO, apresenta, para apreciação do plenário, emendas modificativas ao Art. 1º, a os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º e ao Art. 3º do PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/96, que Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados nas chácaras nº 105 e 106 do Polígno Sul, Bairro Progresso, Município de Erechim e dá outras providências, ficando os aludidos dispositivos com as seguintes redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de doação, os terrenos localizados nas chácaras nº 105 e 106 do polígno Sul, Bairro Progresso, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

......"

"Art. 2º -.....

§ 1º -Transcorridos 5 (cinco) anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste artigo.

§ 2º - Fica o poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação-DEMHAB, a promover a alienação do imóvel doado por escritura pública".

"Art. 3º -As despesas decorrentes de averbação da Escritura Pública correrão por conta das pessoas citadas no Art. 1º desta Lei."

CÂMARA MUNICIPAL, 09 de agosto de 1996

JAIME AVELINO PIAIA
Ver. da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 082/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/96

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS NºS.: 105 E 106 DO POLÍGNO SUL, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RELATOR: CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando o Projeto de Lei oriundo do Executivo de Nº 062/96, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Na própria justificativa do Projeto o Poder Público reconhece a omissão e em, se omitindo significa que foi conivente com a ocupação clandestina, mas que embasado em instruções está resolvendo o problema de uma forma justa e humana.

Quanto a emenda apresentada pelo nobre Vereador Jaime Avelino Piaia, além de ser ilegal é injusta.

Este é o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de agosto de 1996.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 28/08/1996
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 / NOVEMBRO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 02

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 082/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/96

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS Nºs: 105 E 106 DO POLÍGNO SUL, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: Ao Plenário para Apreciação.

Na qualidade de membro da Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação, analisando o presente projeto para emitir parecer, encaminho-o ao plenário, pois está em condições de ser apreciado e votado.

ERECHIM, RS, 04 de Outubro de 1996.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator - PMDB

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião: 12 / 12 / 19 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 NOVEMBRO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ilmo. Sr.
Ver. HELLY LUIZ PARENTI
MD. Presidente do Poder Legislativo

Com o pedido de vistas, ao presente Projeto de Lei do Executivo nº 062/96, tive a oportunidade de vereficar, com maior profundidade, a presente propositura. Diante da ilegalidade de minha emenda, apregoada pelo Vereador Cezar Augusto Caldart, em seu parecer, venho pelo presente requerer a retirada da emenda modificativa, datada de 9 de agosto de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL, 31 de outubro de 1996.

JAIME AVELINO PIAIA
Vereador do PDT.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO
Reunião: 04 NOVEMBRO 19 96
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Ilmo. Sr.
Ver. HELLY LUIZ PARENTI
MD. Presidente do Poder Legislativo

Amparado pelo Art. 108 do Regimento Interno venho requerer a Vossa Senhoria que submeta em apreciação do plenário a emenda modificativa ao Art. 1º , Art. 2º e § 1º, do Projeto de Lei Executivo nº 062/96, ficando os aludidos dispositivos com as seguintes redação:

"ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados nas chácaras nº 105 e 106 do plolígno Sul, Bairro Progresso, Município de Erechim, com as seguintes descriçoẽs:

.....

ART. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, destinam-se à construção da casa própria do adquirente e serão vendidos até 30 de julho de 1997, pelo valor de R$ 2,00 (dois reais) ao metro quadrado do terreno a ser alienado.

§ 1º - Após o prazo previsto no caput deste artigo o valor será corrigido, mensalmente, pela variação da UFIR.

§ 2º - .....

CÂMARA MUNICIPAL, 31 de outubro de 1996.

JAIME AVELINO PIAIA
Vereador do PDT.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

126/96 - ZB

Erechim, RS, 05 de Novembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 04 de Novembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 061/96

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados na Quadra 207, Bairro Morro das Flores, Município de Erechim e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/96

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados na Chácaras nºs 105 e 106 do Polígno Sul, Bairro Progresso, Município de Erechim e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/96

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados nas Quadras S101, S102, S103, S104, S105, S106, S107 e S108, do Bairro Florestinha, no Município de Erechim e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 082/96

Substitui a titularidade do proprietário do Lote Urbano nº 09, da Quadra I, Bairro Florestinha, Município de Erechim, legalizado através da Lei nº 2.800, de 11 de junho de 1996.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 085/96

Altera o Artigo 4º da Lei nº 2.558, de 05.10.93, que cria o Conselho Municipal de Educação e Cultura de Erechim.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 087/96

Autoriza o Poder Executivo a alientar, à Cooperativa Habitacional Boa Vista do Erechim Ltda., imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram APROVADOS pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidência da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.838, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS Nos. 105 E 106 DO POLÍGONO SUL, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados nas **CHÁCARAS Nos. 105 E 106 DO POLÍGONO SUL, BAIRRO PROGRESSO**, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE 01

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VALDEMAR PEDRO FARIAS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Reserva Técnica, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 02, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 23, na extensão de 10,00m.

LOTE 02

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **PEDRO VALDEMIRO DO CARMO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 01, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 03, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 22, na extensão de 10,00m.

LOTE 03

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ARNALDO SCHEUERMANN**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 02, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 04, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 21, na extensão de 10,00m.

LOTE 04

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ALCIDES PANDOLFO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 03, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 05, na extensão de 25,00m;
L.ESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 20, na extensão de 10,00m.

LOTE 05

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ISAIAS SOARES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 04, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 06, na extensão de 25,00m;
L.ESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 19, na extensão de 10,00m.

LOTE 06

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VOLMIR LOPES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 05, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 07, na extensão de 25,00m;
L.ESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 18, na extensão de 10,00m.

LOTE 07

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **FLORENTINA CORREA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 06, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 05, na extensão de 25,00m;
L.ESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 17, na extensão de 10,00m.

LOTE 08

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DAVI BERTOTI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 07, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 06, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 16, na extensão de 10,00m.

LOTE 09

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **SEBASTIÃO ALVES MOREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 08, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 10, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 15, na extensão de 10,00m.

LOTE 10

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **JOSE ZICK**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 09, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 11, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o lote 14, na extensão de 10,00m.

LOTE 11

Com área de 332,72m2 (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados) ao Senhor **VOLNEI ROSA DE QUADROS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 10 e parte do lote 14, na extensão de 25,00m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com o lote 12, na extensão de 21,67m.

LOTE 12

Com área de 389,77m2 (trezentos e oitenta e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados) ao Senhor **CLAUDIO MIRANDA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 14, na extensão de 17,30m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 15,00m;
LESTE: Com o lote 11, na extensão de 21,67m;
OESTE: Com o lote 13, na extensão de 30,30m.

LOTE 13

Com área de 299,25m2 (duzentos e noventa e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados) ao Senhor **JOÃO MIRANDA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 14, na extensão de 5,42m;
SUL : Com a Rua Constantino Poletto, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o lote 12, na extensão de 30,30m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 23,79m e 10,63m.

LOTE 14

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VILSON GATTI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 15, na extensão de 25,00m;
SUL : Com os lotes 13, 12 e parte do 11, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 10, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 15

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ADEMIR JOÃO PASTUSKO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 16, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 14, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 09, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 16

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **LUIS CARLOS MUSSIOL**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 17, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 15, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 08, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 17

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **JUAREZ SOARES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 18, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 16, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 07, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 18

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **PAULO ANTONIO STRIESKI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 19, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 17, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 06, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 19

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **JORGE ALBERTO STRIESKI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 20, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 18, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 05, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 20

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **SERGIO RODRIGUES GARCIA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 21, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 19, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 04, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 21

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ROGERIO DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 22, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 20, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 03, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 22

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VOLNEI MOSSI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 23, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 21, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 02, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

LOTE 23

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ELVES ROGERIO PETRICH**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Reserva Técnica, na extensão de 25,00m;
SUL : Com o lote 22, na extensão de 25,00m;
LESTE: Com o lote 01, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 10,00m.

Art. 2o. - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração